



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

Decreto nº 68, de 08 de setembro de 2021

Publicado em 08/09/2021

Retirado em 1/1
Romicley R. Ribeiro
Romicley Ramalho Ribeiro
Secretário Municipal
de Administração

“Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais – Estudo Híbrido da rede de Educação de Serra dos Aimorés e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os protocolos para retomada das atividades de ensino escolar estabelecidos pela Deliberação n.º 89 de 23 de setembro de 2020, e na Deliberação n.º 129, d de 24 de fevereiro de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais anunciou a retomada das atividades escolares em cidades classificadas nas Ondas Verde, Amarela e, inclusive, Vermelha do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que as aulas serão retomadas no sistema híbrido e todo avanço e/ou recuo das atividades presenciais é avaliado periodicamente de acordo com o plano e as determinações da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionais assegurados;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, frente à estrutura física das escolas deste município para atendimento dos educandos;

DECRETA:

Tel.: (33) 3625 1360
Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

Art. 1º – Fica determinado que as atividades presenciais – Estudo Híbrido da rede de Educação de Serra dos Aimorés serão retomadas no segundo semestre do ano letivo de 2021.

Art. 2º – Fica autorizada o retorno gradual das atividades de ensino presencial, nas instituições privadas e públicas, na modalidade híbrida, que se regerá nos seguintes termos:

I – data: **20 a 24/09/2021**

II – Em **27/09/2021** Início das atividades Escolares Presenciais – Estudo Híbrido,

Por modalidade: E.J.A – Médio e Educação Profissionalizante;

Por níveis de ensino: Ensino Médio e Ensino Fundamental II.

III – Em **18/10/2021** Início das atividades Escolares Presenciais-Estudo Híbrido,

Por Níveis de Ensino: Ensino Fundamental I – Anos Iniciais de Alfabetização;

Por modalidade de Ensino: Educação de Jovens e Adultos – Anos iniciais e Anos finais.

Parágrafo Único – A rede da Educação Infantil do Município de Serra dos Aimorés, deverá proceder o seu retorno presencial, quando obtermos um resultado satisfatório, seguro e eficaz, de acordo ao retorno das demais modalidades de Ensino acima mencionado.

Art. 3º– As instituições de ensino que adotarem o modelo híbrido de retorno por meio da implementação de medidas e estratégias que viabilizem a realização de aulas e atividades presenciais e remotas deverão cumprir os protocolos sanitários, bem como as legislações que disciplinam o tema.

Art. 4º – A retomada das aulas presenciais, em todos os casos, fica condicionada à observância de todos os protocolos definidos pelo Plano Minas Consciente e orientações do Governo do Estado de Minas Gerais.

Tel.: (33) 3625 1360
Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 52, de 05 de julho de 2021.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, MG, 08 de setembro de 2021.


Iran Pacheco Cordeiro

Prefeito Municipal

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG